



# Câmara Municipal de Nova Venécia

## Estado do Espírito Santo

Nova Venécia-ES, em 5 de dezembro de 2025.

Ofício nº 497/2025 – CMNV-ES/GAP

A Sua Excelência o Senhor  
**Mário Sérgio Lubiana**  
Prefeito  
Nesta

PROTOCOLO NA PMNV-ES  
SOB Nº 10028 /2025,  
em 09 / 12 / 2025.  
(URL e chave de acesso anexos)

Senhor prefeito,

Em cumprimento do disposto no art. 48, § 8º, da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso XXVI, do Regimento Interno, em simetria ao § 7º, art. 66, da Constituição Federal, comunico ter sido promulgada a seguinte lei:

1. LEI Nº 3.891/2025: estabelece diretrizes para o desenvolvimento econômico local e institui o programa comércio e serviços potencializados no âmbito do município de Nova Venécia-ES.

Segue anexa uma via original da lei promulgada e publicada.

Atenciosamente,

**VICTOR CREMASCO MENDONÇA**

Presidente

Vereador pelo DC

**DESPACHO**

Ao: DEL

para: arquivo

Data: 09 / 12 / 2025

Presidente CMNV - ES

DESPACHO DO DEL:

- 1) Recebido para arquivamento
- 2) Arquiva-se anexado ao processo correspondente  
Projeto de Lei nº 67/2025  
Em 09 / 12 / 2025

Wlson

Diretor(a) do DEL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

### PROTOCOLO DO PROCESSO 010028/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi20.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=e88552c7-1ed9-426f-a83b-2be159696c97&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E>

Chave de acesso: 3bdc54f1-7601-4bbc-ab0b-bebf4d452de6

AUTUADO EM	<b>Terça-feira, 9 de Dezembro de 2025</b>
LOCAL DA AUTUAÇÃO	<b>PROTOCOLO</b>
AUTUADO POR	<b>MARCILENE DA SILVA ROSA</b>
	<b>INTERESSADO (S)</b>
<b>CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA</b>	

#### RESUMO

*COMUNICO TER SIDO PROMULGADA A LEI DO OFICIO N° 497/2025-CMVN-ES/GAP*

**DATA:09/12/2025**

ACUSOU RECEBIMENTO

Em 09 / 12 / 2025

*as 14:55 h ultim*

*Vanessa Tosi Puppim*

*Diretora Dptº Legislativo*



Autenticar documento em <https://novavenecia.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330035003500380037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.